



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2017**, de autoria do Executivo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a retirar o Município de Alfredo Chaves do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESUL/ES e dá outras providências.

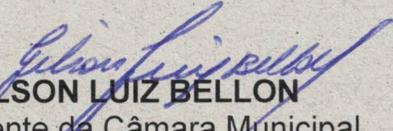
**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

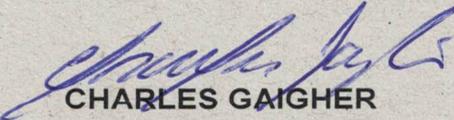
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à retirada do Município de Alfredo Chaves (ES) do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESUL/ES, passando a não figurar como ente consorciado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 07 de dezembro de 2017.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**CHARLES GAIGHER**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 246/2017/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 07 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Envio de Autógrafo de Lei.**

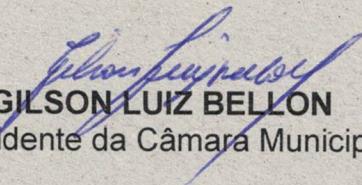


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2017**, referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 034/2017, que autoriza o Poder Executivo a retirar o Município de Alfredo Chaves do CONDESUL-ES, e **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2017**, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2017 que dispõe sobre a denominação de Rua Angelo Peruzzo o logradouro público com início na Ponte sobre o Rio Crubixá até a propriedade da Família Marcarini, Alfredo Chaves, aprovados em Sessão Ordinária no dia 06 de dezembro de 2017, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal